

## RESOLUÇÃO CNSP N° 16/92

**A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP**, na forma do disposto no art. 26 do Regimento Interno baixado pela Resolução CNSP n° 14/91, de 03.12.91, torna público que o **CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS - CNSP**, em sessão realizada nesta data, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo CNSP n° 10/92, de 16.04.92,

### **RESOLVEU:**

Art. 1° - Permitir às entidades abertas de previdência privada instituir Plano de Benefício de Pecúlio, cujos recursos garantidores das reservas técnicas terão como finalidade, além das garantias específicas, a constituição de reservar destinadas ao financiamento da habitação.

Art. 2° - Os planos deverão ser estruturados no regime de capitalização, observadas as seguintes condições:

- a) cobertura vitalícia;
- b) benefício por morte, de pagamento único;
- c) prazo mínimo de 10 (dez) anos para movimentação da reserva.

Parágrafo único - Vencido o prazo de 10 (dez) anos, conforme a letra "c" do art. 2°, o participante poderá resgatar 90% (noventa por cento) de sua Reserva Matemática de Benefício a Conceder.

Art. 3° - O benefício do pecúlio poderá ser antecipado, por processo de escolha aleatória, desde que o custeio seja previsto em Nota técnica.

Art. 4° - Os recursos garantidores da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder referente ao Plano serão aplicados em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN.

Art. 5° - As entidades de previdência privada poderão estabelecer convênio com as instituições financeiras, captadoras de recursos em títulos do mercado mobiliário, para o financiamento habitacional aos participantes que tiverem o benefício do Plano antecipado de acordo com o artigo 3°.

Art. 6° - Os planos deverão ser estruturados de acordo com a Resolução CNSP n 33/89, de 28.12.89, observadas as disposições desta Resolução.

Art. 7° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**WALTER JB GRANEIRO**  
Superintendente